

		ATÉ O SEMESTRE					
ÁREAS TEMÁTICAS (INVESTIMENTO)	CRITÉRIOS (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
		CC COMEÇADA POR (LISTA): 62213; MÊS: 06	CC COMEÇADA POR (LISTA): 6221303,6221304,6221307 ; MÊS: 06	CC COMEÇADA POR (LISTA): 6221304 ; MÊS: 06	CC COMEÇADA POR (LISTA): 6322 ; MÊS: 06	CC COMEÇADA POR (LISTA): 6313,6314 ; MÊS: 06	CC COMEÇADA POR (LISTA): 6314 ; MÊS: 06
		ENDING BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C	ENDING_BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C	ENDING BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C	ENDING BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C	ENDING BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C	ENDING BALANCE (SALDO FINAL) // SEM D/C
		6.2.2.1.3.00.00 CREDITO UTILIZADO	6.2.2.1.3.03.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR + 6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO + 6.2.2.1.3.07.00 EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.2.2.1.3.04.00 CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	6.3.2.2.0.00.00 RP PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.3.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR + 6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	6.3.1.4.0.00.00 RP NÃO PROCESSADOS PAGOS
UNIVERSIDADES ESTADUAIS	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 12, SF: (362, 363,366) CO: 2301 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.4.91.00; FR:722						
UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 12, SF: 364 CO: 2305 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	F: 12, SF: 365 CO: 2302 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 12, SF: (361,362, 365,367) CO: 2303 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
SANEAMENTO	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 17, CO: 2306 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 17, CO: 2306 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.90.00; FR:722						
HABITAÇÃO	F: 16, CO: 2307 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 16, CO: 2307 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	CO: 2304 ND 4.4.90.00; FR:722						
	CO: 2304 ND 4.4.91.00; FR:722						
ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	CO: 2304 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	CO: 2304 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 26, CO: 2308 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
TRANSPORTES	F: 26, CO: 2308 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.90.00; FR:722						
	F: 06, CO: 2309 ND 4.4.91.00; FR:722						
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.61.00; FR:722						
	F: 06, CO: 2309 ND 4.5.90.62.00; FR:722						
SEGURANÇA PÚBLICA							
TOTAL DAS APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 1: O Estado do Ceará formalizou o pedido de adesão junto ao Governo Federal no dia 19 de dezembro de 2025, cumprindo todos os requisitos formais previstos na legislação do PROPAG, conforme Despacho da Secretaria do Tesouro Nacional de 26 de dezembro de 2025 no processo SEI 17944.006718/2025-19.

Nota 2: O saldo devedor informado de R\$1.291.300.538,80 tem como referência a data 30 de novembro de 2025, data base para o cálculo do aporte ao FEF e contrapartida de investimentos para os Estados que protocolaram a adesão dezembro de 2025, conforme legislação do PROPAG. O saldo devedor da dívida do Estado do Ceará com a União em 31/12/2025 é de R\$1.300.323.649,06.

Nota 3: O valor de aporte ao FEF foi realizado com base na legislação da PROPAG (LC 212/2025, Decreto 12.433/2025 e Portaria MF 2.899/2025), sendo proporcional ao número de dias corridos da data de adesão até o final do exercício de 2025. Esse cálculo foi fornecido pelo Banco do Brasil, agente financeiro do Fundo de Equalização Federativa - FEF, sendo conferido pela SEFAZ.

Nota 4: A execução dos recursos da contrapartida de investimentos prevista no § 2º do art. 5º da LC 212/2025 foi feita através da fonte de recursos “5009100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRAPARTIDA PROPAG”. Não foi criado um fundo específico para o controle dos recursos do PROPAG (foi criada uma conta bancária). O total aplicado cumpre o mínimo exigido pela legislação do PROPAG, considerando a data do protocolo do pedido de adesão.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Roberta de Alencar Pita
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TESOURO E GESTÃO FISCAL
Roberto Daniel Foltz
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 36.307/O-3

